



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 4/2022 - DGBR/RIFB/IFBRASILIA

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

CAMPUS BRASÍLIA/IFB

31 DE MARÇO DE 2022

1º SEMESTRE/2022

A Diretora Geral do Campus Brasília nomeada pela Portaria nº474 de 06 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de Maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - 1º SEMESTRE LETIVO, NO PERÍODO DE 31 de MARÇO A 04 DE ABRIL DE 2022, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital destina-se a convocar os estudantes aptos/deferidos no resultado final da Chamada Pública 1/2022 de Estudo Socioeconômico do Campus Brasília (ANEXO I), para participação no Programa Auxílio Permanência do Campus Brasília no ano de 2022 por meio do recebimento de auxílio financeiro, em razão da comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 O Programa Auxílio Permanência é um dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFB e tem como objetivos prevenir situações de retenção, reprovação ou evasão escolar decorrentes da insuficiência de condições financeiras, bem como minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes, de forma a contribuir com sua permanência no curso e com a conclusão dos seus estudos no IFB.

1.3 O Programa efetivar-se-á por meio de auxílio financeiro aos estudantes que apresentem, de algum modo, dificuldades na sua manutenção e/ou permanência no Instituto, identificadas na Chamada Pública 1/2022 - DGBR/RIFB/IFBRASÍLIA, de 25 de Janeiro de 2022.

1.4 O Programa Auxílio Permanência consta na Resolução nº 41-2020/CS/IFB que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), vigente a partir de 04 de janeiro de 2021.

1.5 O Programa Auxílio Permanência é uma ação fomentada pela rubrica orçamentária de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994), repassada pela SETEC/MEC.

1.6 A concessão dos auxílios ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do campus Brasília.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Estudantes que tenham participado e constem como deferidos no resultado final da Chamada Pública 1/2022 - DGBR/RIFB/IFBRASÍLIA, de 25 de Janeiro de 2022 do Campus Brasília e que tenham seu nome constante na relação do Anexo I deste Edital.

2.2 Não poderão ser contemplados com auxílio estudantes que estiverem cursando somente dependência e/ou estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso, bem como aqueles que foram indeferidos ou que não participou da referida chamada pública.

3. DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES

3.1 Este processo seletivo corresponde ao programa previsto na Tabela 1.

Tabela 1

Programa	Duração do auxílio/ referência	Nº de auxílios
Auxílio Permanência Presencial	Até 9 parcelas (referentes aos meses de Abril a Dezembro de 2022) a depender da duração do curso e do repasse orçamentário conforme item 1.6	138

3.2 O valor do Auxílio Permanência será de:

I - R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para os estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes e estudantes de cursos de graduação matriculados em 3 (três) ou mais componentes curriculares;

II - R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) para os estudantes de cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais;

III - R\$120,00 (cento e vinte reais) para estudantes de cursos de graduação presenciais matriculados em até 2 (dois) componentes curriculares.

3.3 A quantidade de componentes curriculares em que os estudantes de graduação estão matriculados serão verificadas, conforme período de trancamento previsto no calendário acadêmico da graduação, e aqueles que, por motivo de trancamento ou cancelamento, passarem a cursar apenas 2 (dois) componentes terão o valor do auxílio ajustado em conformidade com a alínea III do item 3.2.

Parágrafo único: o aumento do valor do auxílio em razão do número de componentes em que os estudantes de graduação estão matriculados só poderá ser realizado no segundo semestre letivo e dependerá da disponibilidade orçamentária.

3.4 Os estudantes convocados poderão receber até 9 (nove) parcelas do Auxílio Permanência, referentes aos meses de abril a dezembro de 2022, a depender da duração do curso e seu pagamento ficará vinculado ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Brasília.

3.5 Os estudantes terão direito ao auxílio a partir da data de sua convocação, portanto, os estudantes da lista de espera, convocados posteriormente, não receberão qualquer pagamento retroativo.

3.6 O número total de auxílios disponibilizados poderá ser aumentado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.7 O estudante não pode acumular auxílios do Programa Auxílio Permanência no âmbito do IFB.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

Tabela 2

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	31 de MARÇO de 2022	18 h	Site do IFB
Envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (Anexo II)	31 de MARÇO de 2022 a 04 de ABRIL de 2022	Até 23:59 do dia 04 de ABRIL de 2022.	E-mail: cgae.permanencia@ifb.edu.br

4.2. Os prazos indicados na Tabela 2 tem caráter previsional e podem sofrer alterações.

4.3. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do site do IFB, o andamento do edital.

4.4. Quaisquer dúvidas devem ser encaminhadas ao e-mail cgae.permanencia@ifb.edu.br.

5. DAS REGRAS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO DO PROGRAMA

5.1. O processo de concessão do Auxílio dar-se-á somente após o envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) para o e-mail **cgae.permanencia@ifb.edu.br**. Desta forma, o estudante manifestará ciência e concordância com os termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2022 ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus, confirmando seu conhecimento sobre todas as normas e critérios que regem a participação no Programa.

5.2. O estudante selecionado deverá:

5.2.1 Imprimir ou transcrever de próprio punho o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II).

5.2.2 Preenchê-lo e assiná-lo.

5.2.3 Digitalizá-lo ou fotografá-lo.

5.2.4 Encaminhá-lo para o e-mail **cgae.permanencia@ifb.edu.br**, preferencialmente em formato PDF.

5.3. Os estudantes classificados e selecionados por este edital poderão ser convocados para reunião online com a equipe da Assistência Estudantil do Campus, a fim de que seja explicado o funcionamento do Programa e para que demais dúvidas possam ser dirimidas.

5.4. O estudante que não enviar para o e-mail **cgae.permanencia@ifb.edu.br**, o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) assinado no prazo definido em convocação, será excluído deste processo seletivo, e a Coordenação-Geral de Assuntos Estudantis (CGAE), conseqüentemente, convocará, na ordem de classificação, o próximo estudante classificado na lista de espera para a vaga.

5.5. Para os estudantes menores de 18 anos, o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) deverá ser assinado pelo responsável legal.

5.6 A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.

5.7 A concessão do auxílio por parte do estudante selecionado está condicionada à sua frequência acadêmica MENSAL.

5.8 A frequência mensal dos estudantes será verificada a partir do mês ao qual terá direito ao repasse do auxílio.

5.9 A frequência será verificada via SGA e, caso exista qualquer inconsistência, o estudante deve buscar o docente e a Coordenação de Curso.

5.10 O registro da frequência dos estudantes contemplados neste edital do Auxílio Permanência deverão estar em dia, cabendo ao estudante o acompanhamento no Portal do Estudante e junto à Coordenação de Curso.

5.11 A forma de contabilização e ateste da frequência dos estudantes poderá sofrer alterações no caso de adoção de novas medidas de segurança sanitária da comunidade escolar em decorrência da pandemia pela Covid-19.

6. DA S REGRAS DE REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE DO PROGRAMA

6.1 O repasse financeiro dar-se-á por pagamento efetuado por meio de **ordem bancária**.

6.1.2 O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas fornecidas pela Coordenação-Geral de Assuntos Estudantis (CGAE) do Campus Brasília, que serão divulgadas no site do IFB.

6.1.2 O estudante menor deverá comparecer ao banco com seu responsável legal munido com documento oficial de identificação.

6.2 Quando o pagamento do (s) auxílio(s) for creditado em CPF e não for retirado no prazo de 7 (sete) dias corridos, o estudante poderá perder a referida parcela.

6.3 Caso o estudante não tenha feito o saque no prazo estabelecido, o pagamento da parcela será feito novamente e o estudante será informado, por meio de publicação no site do IFB/Campus Brasília, da nova data limite para a retirada do auxílio.

6.4 O estudante deverá acompanhar o novo prazo para retirada do pagamento, caso não retire pela segunda vez, o auxílio do mês de referência será cancelado.

6.5 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à Coordenação-Geral de Assistência Estudantil (CGAE), por e-mail, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

6.6 Caso a suspensão tenha se dado em razão da inconsistência no lançamento da frequência, cabe ao estudante e/ou responsável buscar, junto ao professor da componente e/ou Coordenação de Curso, os devidos ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.7 O repagamento de auxílios, após a revisão do número de faltas, só será realizado após a emissão de declaração do professor responsável pela atualização da frequência.

6.8 Caso o pedido de repagamento seja deferido pela Coordenação-Geral de Assistência Estudantil (CGAE), o pagamento referente à parcela será realizado junto com a parcela subsequente.

6.9 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o (s) valor (es) recebido (s) por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.

6.10 O cronograma de pagamento do auxílio fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC, e pela Reitoria do IFB.

7 . DAS REGRAS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

7.1 O auxílio será suspenso caso não se registre frequência regular do estudante em dois meses consecutivos apurados.

7.2 As suspensões poderão ser revertidas mediante manifestação da equipe multidisciplinar, analisadas pelo/a assistente social, bem como mediante apresentação de atestado médico que comprove ausência no mês apurado.

7.3 O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

7.3.1 Abandono/evasão do curso

7.3.2 Conclusão do curso;

7.3.3 Trancamento da matrícula;

7.3.4 Apresentação de frequência insuficiente no período de 3 meses consecutivos durante o período previsto de participação do estudante no Programa, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;

7.3.5 Desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de 18 anos de idade;

7.3.6 Não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;

7.3.7 Não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;

7.3.8 Omissão ou fraude de informações em qualquer fase do processo;

7.3.9 Descumprimento de quaisquer itens previstos neste Edital ou na Chamada de Estudo Socioeconômico 1/2022 de 25 de Janeiro de 2022.

8 . REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

8.1 O estudante (no caso do estudante menor de 18 anos, seu responsável legal) é responsável por todas as informações prestadas para fins do Estudo Socioeconômico conforme Chamada de estudo Socioeconômico-1/2022, de 25 de Janeiro de 2022 e é de sua inteira responsabilidade, caso ocorra alguma mudança significativa na sua situação socioeconômica ou composição familiar, informar ao Serviço Social do seu campus.

8.2 Poderão ocorrer visitas domiciliares e a requisição de novos documentos por parte da equipe de assistentes sociais do IFB a qualquer tempo dentro do cronograma de concessão dos auxílios;

8.3 O estudante deverá participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral de Assistência Estudantil (CGAE).

8.4 Caso o estudante seja desligado, poderá se candidatar a um novo processo seletivo condicionado às regras do novo edital.

9. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

9.1 A ordem de convocação que consta no ANEXO I deste Edital levou em consideração as prioridades dispostas na Política de Assistência Estudantil do IFB e o índice de Vulnerabilidade Social - IVS, calculado conforme disposto no item 8.1 da Chamada Pública, que sintetiza a condição socioeconômica de cada estudante.

9.2 Considerou-se como critério de desempate para fins da Ordem de Convocação, em primeiro lugar a menor renda per capita aferida e, em segundo lugar, o estudante de maior idade.

9.3 Os estudantes listados como em Lista de Espera poderão ser convocados pela Coordenação-Geral de Assistência Estudantil (CGAE), caso surjam novas vagas no decorrer do ano letivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação do estudante convocado neste Edital implica o aceite de todas as regras estabelecidas.

10.2 O estudante convocado para participação no Programa Auxílio Permanência deve ser estudante regular e frequente do Campus Brasília.

10.2.1 O estudante que for matriculado em mais de um Campus do IFB, concorrer e for contemplado neste edital nos dois Campi, deverá optar pelo recebimento do auxílio em apenas um Campus.

10.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa desta Convocação.

10.4 O estudante que omitir ou fraudar informações prestadas na Chamada Pública de estudo Socioeconômico - 1/2022, de 25 de Janeiro de 2022, terá sua participação no Programa cancelada, ser desclassificado, ou sofrer sanções disciplinares estipuladas pelo Campus.

10.5 Os casos omissos serão analisados pela Direção-Geral do Campus, em conjunto com a Direção de Ensino e a Coordenação-Geral de Assistência Estudantil (CGAE) do Campus Brasília.

10.6 No mês de janeiro de 2023, não haverá REPAGAMENTO do auxílio referente ao mês de dezembro em razão do encerramento do exercício financeiro do ano de 2022.

10.7 Neste edital constam os Anexos:

Anexo I - LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA.

Brasília, 31 de Março de 2022.

(Original assinado)

PATRÍCIA ALBUQUERQUE DE LIMA

Diretora-Geral do Campus Brasília

Campus Portaria IFB nº 474, de 06 de Maio de 2019

ANEXO I	
Lista de convocados para participação no Programa Auxílio Permanência	
CHAMADA PÚBLICA 1/2022 - DGBR/RIFB/IFB, DE 25 DE JANEIRO DE 2022	
RESULTADO FINAL	

	Matrícula	IVS FINAL	RESULTADO FINAL
1	211012610029	0,80	DEFERIDO
2	182018100023	0,79	DEFERIDO
3	211016640034	0,78	DEFERIDO
4	212018110001	0,75	DEFERIDO
5	192016600032	0,74	DEFERIDO

6	211012610032	0,74	DEFERIDO
7	211012600044	0,72	DEFERIDO
8	212014110096	0,71	DEFERIDO
9	211012600074	0,71	DEFERIDO
10	211014110044	0,70	DEFERIDO
11	201012610021	0,70	DEFERIDO
12	211016640032	0,70	DEFERIDO
13	192016640164	0,69	DEFERIDO
14	182018100022	0,69	DEFERIDO
15	211014110010	0,69	DEFERIDO
16	211016640025	0,69	DEFERIDO
17	211014110159	0,68	DEFERIDO
18	201016640146	0,68	DEFERIDO
19	212016640006	0,67	DEFERIDO
20	212018110043	0,67	DEFERIDO
21	202014110056	0,67	DEFERIDO
22	211012610042	0,66	DEFERIDO
23	202014110065	0,66	DEFERIDO
24	211014110106	0,66	DEFERIDO
25	211014110150	0,66	DEFERIDO
26	201016600049	0,65	DEFERIDO
27	202016640003	0,65	DEFERIDO
28	211016640017	0,64	DEFERIDO
29	202010560040	0,64	DEFERIDO
30	211012600018	0,64	DEFERIDO
31	181016640156	0,63	DEFERIDO
32	202016640053	0,63	DEFERIDO
33	211014110128	0,63	DEFERIDO
34	211016640005	0,63	DEFERIDO
35	201016640171	0,62	DEFERIDO
36	211012600011	0,62	DEFERIDO
37	211010560012	0,62	DEFERIDO
38	211016600057	0,61	DEFERIDO
39	201016640199	0,61	DEFERIDO
40	202014110199	0,61	DEFERIDO
41	192018100013	0,61	DEFERIDO
42	201010560021	0,61	DEFERIDO
43	191018100011	0,60	DEFERIDO
44	191012600039	0,60	DEFERIDO
45	211012610021	0,59	DEFERIDO
46	212014110079	0,59	DEFERIDO
47	212016600024	0,59	DEFERIDO

48	202018100006	0,59	DEFERIDO
49	202016600008	0,59	DEFERIDO
50	202016600019	0,58	DEFERIDO
51	172018100027	0,58	DEFERIDO
52	212016600011	0,58	DEFERIDO
53	211016600042	0,58	DEFERIDO
54	211014110147	0,58	DEFERIDO
55	212014110105	0,58	DEFERIDO
56	211012600039	0,58	DEFERIDO
57	201016600021	0,58	DEFERIDO
58	202018110022	0,58	DEFERIDO
59	211014100008	0,57	DEFERIDO
60	212014120062	0,57	DEFERIDO
61	212014110060	0,57	DEFERIDO
62	202016640025	0,57	DEFERIDO
63	202016640020	0,57	DEFERIDO
64	201012600040	0,55	DEFERIDO
65	211012600040	0,55	DEFERIDO
66	202016600025	0,55	DEFERIDO
67	211010010001	0,54	DEFERIDO
68	192016640107	0,54	DEFERIDO
69	201016640162	0,54	DEFERIDO
70	212016600065	0,54	DEFERIDO
71	201016600022	0,54	DEFERIDO
72	191018100010	0,54	DEFERIDO
73	201012600018	0,53	DEFERIDO
74	201012600063	0,53	DEFERIDO
75	201012610069	0,53	DEFERIDO
76	201012610068	0,53	DEFERIDO
77	211012600072	0,53	DEFERIDO
78	212014110075	0,53	DEFERIDO
79	171016600100	0,53	DEFERIDO
80	211012600073	0,53	DEFERIDO
81	201016640113	0,52	DEFERIDO
82	211014100023	0,52	DEFERIDO
83	211012600069	0,52	DEFERIDO
84	201012600055	0,52	DEFERIDO
85	211012600046	0,52	DEFERIDO
86	192016640071	0,52	DEFERIDO
87	211014100024	0,51	DEFERIDO
88	211014110050	0,51	DEFERIDO
89	201016640185	0,51	DEFERIDO

90	212010010010	0,51	DEFERIDO
91	212018100024	0,50	DEFERIDO
92	211016640028	0,50	DEFERIDO
93	191018100024	0,49	DEFERIDO
94	201016600068	0,49	DEFERIDO
95	212014120057	0,49	DEFERIDO
96	201012600062	0,48	DEFERIDO
97	192014110006	0,46	DEFERIDO
98	201016640167	0,46	DEFERIDO
99	212016600033	0,46	DEFERIDO
100	192016640102	0,46	DEFERIDO
101	211012600060	0,46	DEFERIDO
102	211012600041	0,45	DEFERIDO
103	191016640152	0,45	DEFERIDO
104	182016640083	0,45	DEFERIDO
105	201016640163	0,45	DEFERIDO
106	212014100038	0,44	DEFERIDO
107	212018110021	0,44	DEFERIDO
108	192016640123	0,44	DEFERIDO
109	202016640040	0,43	DEFERIDO
110	211010010027	0,42	DEFERIDO
111	211012610055	0,41	DEFERIDO
112	201016640159	0,41	DEFERIDO
113	192016640149	0,38	DEFERIDO
114	192018110029	0,38	DEFERIDO
115	211012600037	0,38	DEFERIDO
116	211010560021	0,37	DEFERIDO
117	211014100026	0,36	DEFERIDO
118	212014110021	0,35	DEFERIDO
119	201016640158	0,34	DEFERIDO
120	201012610062	0,34	DEFERIDO
121	202016640030	0,34	DEFERIDO
122	202016640018	0,34	DEFERIDO
123	211016600055	0,34	DEFERIDO
124	212014110020	0,33	DEFERIDO
125	201016640178	0,33	DEFERIDO
126	211016640011	0,30	DEFERIDO
127	212016640074	0,29	DEFERIDO
128	202016640029	0,29	DEFERIDO
129	211016600027	0,28	DEFERIDO
130	201016640095	0,28	DEFERIDO
131	211016640054	0,28	DEFERIDO

132	201012600032	0,26	DEFERIDO
133	201012610045	0,25	DEFERIDO
134	181016600068	0,24	DEFERIDO
135	212014110148	0,24	DEFERIDO
136	192016600035	0,22	DEFERIDO
137	211012600010	0,18	DEFERIDO
138	181018100008	0,15	DEFERIDO

ANEXO II

Termo de Compromisso para Concessão do Programa Auxílio Permanência

Primeira Convocação - Auxílio Permanência do Campus Brasília - de 31 de março de 2022

Eu, estudante _____, inscrito no CPF nº _____ regularmente matriculado(a) no curso _____, nº de Matrícula _____, selecionado(a) por meio da Chamada Pública de estudo Socioeconômico - 1/2022, de 25 de Janeiro de 2022, para participar do Programa Auxílio Permanência da Assistência Estudantil do Instituto Federal de Brasília - Campus Brasília, comprometo-me a cumprir as regras constantes neste Edital.

Declaro ainda que:

1 - Não estou cumprindo somente dependência, trabalho de conclusão de curso ou estágio, condições essas que me impediriam de participar do Programa deste Edital;

2 - Que se, por qualquer motivo, eu receber o auxílio indevidamente, me comprometo a devolver o(s) valor(es) recebido(s) por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

Comprometo-me a cumprir as regras abaixo, bem como estar ciente de que o recebimento deste auxílio está condicionado a:

1 - De que a qualquer momento poderão ser realizadas visitas domiciliares e requisição de novos documentos.

2 - **O pagamento do auxílio não terá data ou prazos previamente estipulados** - por isso devo acessar ao menos 2 (DUAS) vezes por semana o site do Instituto Federal de Brasília, no link Brasília, para verificar se o auxílio está disponível para pagamento.

Brasília, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

(ou responsável legal do estudante menor de 18 anos)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Patricia Albuquerque de Lima, DIRETOR GERAL - CD2 - DGBR**, em 31/03/2022 12:52:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 363994

Código de Autenticação: 1002b24c60



Campus Brasília
Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E, F
e G., Asa Norte, BRASILIA / DF, CEP
70.830-450
(61) 2193-8055